



LEI Nº 541/88

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ;

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - O Chefe do Poder Executivo autoriza a suplementar por anulação o valor de CZ\$ 983.274,00 (Novecentos e Oitenta e / Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Cruzados) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias :

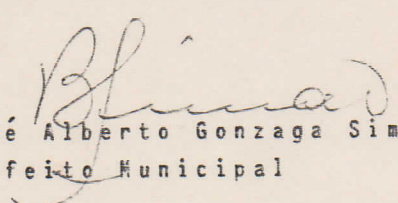
Orgão 01 - Câmara de Vereadores	
Elemento 3110- Pessoal	CZ\$ 733.274,00
Elemento 3130- Serv.Terceiros, Encargos	CZ\$ 250.000,00

Art.2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

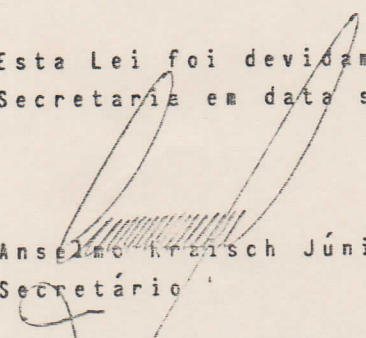
Orgão 01 - Câmara de Vereadores	
Elemento 3120- Material de Consumo	CZ\$ 50.000,00
Elemento 3190- Div.Despesas de Custeio	CZ\$ 733.274,00
Elemento 4110- Obras e Instalações	CZ\$ 100.000,00
Elemento 4120- Equip.Material Permanente	CZ\$ 100.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de Agosto de 1988 , revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito em, 23 de Agosto de 1988 .


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra .


Anselmo Kraisch Júnior
Secretário